



Número: **0000448-97.2013.8.15.0171**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Esperança**

Última distribuição : **08/02/2013**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
M. A. S. D. C. (EXEQUENTE)			
MARIA DO SOCORRO SOARES DA CAMARA (EXEQUENTE)		LUCELIA DIAS MEDEIROS (ADVOGADO)	
TANIA PEREIRA DOS SANTOS (EXEQUENTE)		LUCELIA DIAS MEDEIROS (ADVOGADO)	
SINAF PREVIDENCIAL CIA DE SEGUROS (EXECUTADO)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58186010	10/05/2022 10:48	Petição	Petição
58186016	10/05/2022 10:48	1068682_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
58186018	10/05/2022 10:48	1068682_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

31/03/2022

Valor Final:

R\$ 3.858,70

Número da Guia:

017.2022.600118

Número do Boleto:

017.8.22.00118/01

Via da Parte / Processo

866400000380 587009283181 520220331018 782200118019

Número do Processo: 0000448-97.2013.815.0171

Comarca: Esperanca

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENCA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 58.264,79

Promovente:

TANIA PEREIRA DOS SANTOS e outro(s)

Promovido:

SINAF PREVIDENCIAL CIA DE SEGUROS

Data Emissão: 08/03/2022

Valor da UFR: R\$ 59,57

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 3.858,70

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 3.858,70

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 2.978,50
R\$ 878,69
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo

0000448-97.2013.815.0171

Comarca: Esperanca

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENCA - CIVEL - 156

Promovente: TANIA PEREIRA DOS SANTOS e outro(s)

Promovido: SINAF PREVIDENCIAL CIA DE SEGUROS

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 2.978,50
R\$ 878,69
R\$ 1,51

Número da Guia:

017.2022.600118

Número do Boleto:

017.8.22.00118/01

Data da Emissão:

08/03/2022

Data Vencimento:

31/03/2022

UFR Vigente:

R\$ 59,57

Parcela:

1/1

Valor Total:

R\$ 3.858,70

Desconto Total:

R\$ 0,00

Valor Final:

R\$ 3.858,70

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866400000380 587009283181 520220331018 782200118019



Pagar com PIX



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	18/03/2022	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	
18/03/2022	00004489720138150171	ESTADUAL	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB/Esperança	Vara Cível	RÉU	3858,70
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SINAF PREVIDENCIAL CIA DE SEGUROS	Jurídica	44019198000120	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
MARIA DO SOCORRO SOARES DA CAMARA	FÍSICA	09982113461	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
8E0A9F6ED8844B88			
CÓDIGO DE BARRAS			
86640000038 0 58700928318 1 52022033101 8 78220011801 9			





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ESPERANCA/PB

Processo: 00004489720138150171

SINAF PREVIDENCIAL CIA DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DO SOCORRO SOARES DA CAMARA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

ESPERANCA, 6 de maio de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

